

ATRASO DE BAGAGEM

- a) Documento de reclamação por escrito junto à Companhia Transportadora;
- b) Documento expedido pela Companhia Transportadora, reconhecendo a perda ou extravio (formulário P.I.R. – Property Irregularity Report);
- c) Recibos de possíveis indenizações pagas pela Companhia Transportadora;
- d) Termo de quitação da indenização paga pela Companhia Transportadora ou declaração de não ressarcimento;
- e) Laudos ou Boletins de Ocorrência de autoridade competente, se o caso;
- f) Comprovantes de gastos efetuados pela compra de artigos de primeira necessidade, e de higiene pessoal.

Obs.: no caso de envio de cópias simples ou digitalizadas, a seguradora poderá em qualquer momento, durante a regulação do sinistro, solicitar as vias originais ou cópias autenticadas de tais documentos.